

objetivo a ser levado em consideração na hora da Prefeitura de São Paulo aceitar - ou não - uma doação de privados.

E da celebração de dois termos de doação da Comunidades para a Prefeitura

Três dias após a publicação da Portaria nº 22/2017, no Diário Oficial do dia 24.02.2017 (pág. 01), a Secretaria de Gestão publicou a seguinte doação (doc. 8):

"2017-0.019.181-7

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Doação. Serviços de diagnóstico dos principais desafios da cidade de São Paulo.

DOADORA: COMUNITAS: PARCERIA PELO DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO

ANUENTE: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA

I - À vista dos elementos de convicção contidos neste processo, AUTORIZO, com fulcro nos artigos 1º e 2º do Decreto 40.384, de 3 de abril de 2001, o recebimento em doação dos serviços ofertados pela Comunidades: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, CNPJ/MF nº 03.983.242/0001-30, tendo por objeto o realização de diagnóstico dos principais desafios da cidade de São Paulo, no intuito de apoiar a definição de visão e planejamento estratégico da cidade de São Paulo;

II - Indico como gestor dos serviços ora oferecidos em doação o servidor Bruno Shibata Ramos da Silva, RF nº 838.419.3."

Portanto, eis a formalização da atuação da entidade Comunidades e da empresa privada McKinsey no Programa de Metas da cidade de São Paulo. Importante ressaltar que, em nenhum momento até então, pelas publicações ocorridas no site da Prefeitura e no Diário Oficial do município, houve qualquer menção à expressão Programa de Metas.

Em 08.03.17, portanto, quase duas semanas após a publicação da doação da Comunidades, a Prefeitura de São Paulo publicou no Diário Oficial (pág. 51) o resultado do Chamamento Público nº 01/2017 (doc. 9):

"GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 - SMG.G.

A Secretaria Municipal de Gestão informa, a quem possa interessar, que recebeu, em decorrência do Chamamento Público nº 1/2017 - SMG.G, as seguintes propostas de doação cujo recebimento mostrou-se de interesse para o Município de São Paulo, a saber:

1) 2017-0.037.681-7 - PROPONENTE: COMUNITAS: PARCEIRAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO PARCEIROS TÉCNICOS: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INTERNET S.A. OBJETO: Serviços de apoio ao planejamento estratégico plurianual para o Município de São Paulo e fortalecimento da participação social junto à Prefeitura de São Paulo. (...) "

Ato contínuo, em 16.03, a Secretaria de Gestão publicou no Diário Oficial (pág. 01) o resultado da avaliação de intenção de doação oferecido pela Comunidades (doc. 10).

"GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

2017-0.037.681-7- COMUNITAS: PARCEIRAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO - PARCEIROS TÉCNICOS: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA E COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INTERNET S.A

Avaliação de Intenção de doação nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 - SMG.G. I - À vista dos elementos de convicção contido neste processo, AUTORIZO, com fulcro nos artigos 1º e 2º do Decreto 40.384, de 3 de abril de 2001, o recebimento em doação dos serviços ofertados pela Comunidades: Parceria pelo Desenvolvimento Solidário, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, CNPJ/MF nº 03.983.242/0001-30, tendo por objeto serviços de apoio à formulação e definição da visão e planejamento estratégico plurianual para o Município de São Paulo e promoção da participação e engajamento da população na construção do Programa de Metas 2017-2020 para Cidade de São Paulo; II - Indico como gestor dos serviços ora oferecidos em doação o servidor BRUNO SHIBATA RAMOS DA SILVA, RF. 838.419.3;"

Finalizando este trâmite no Diário Oficial do dia 25.03.17 (pág. 03), a Prefeitura registrou o (segundo) Termo de Doação celebrado entre ela com a Comunidades e McKinsey (doc. 11).

"GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO PROCESSO Nº 2017-0.037.681-7 DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOADORA: COMUNITAS: PARCEIRAS PELO DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO. ANUENTES: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA/COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INTERNET S.A. OBJETO: serviços de apoio à formulação e definição da visão e planejamento estratégico plurianual para o Município de São Paulo e promoção da participação e engajamento da população na construção do Programa de Metas 2017-2020 para a Cidade de São Paulo. VIGÊNCIA: 30/06/2017"

Trata-se de duas doações. Uma anterior ao Chamamento Público (publicada no Diário Oficial do dia 24.02) e, portanto, sem qualquer registro de respeito a formalidades necessárias na relação com a Administração Pública; e a segunda, posterior ao chamamento, atendendo um rito mínimo de formalização, embora, mais uma vez, sem informar valores doados, em um chamamento público vago e que não atende ao previsto na lei 13.019/2014, conhecida como novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Além disso, além da inclusão da empresa McKinsey, inclui-se também a empresa COLAB Tecnologia e Serviços de Internet S.A. Que empresa é esta? Qual serviço por ela será prestado?

Em suma, para melhor identificar o histórico do Programa de Metas 2017-2020, as informações aqui descritas estão sistematizadas na tabela abaixo:

| Data | Informação | Fonte |
|------------|---|----------------|
| 07.12.2016 | Notícias sobre a terceirização do Programa de Metas para a empresa McKinsey | Estadão |
| 13.01.2017 | Portaria de SVMA indicando atuação da McKinsey no Programa de Metas | Diário Oficial |
| 19.01.2017 | Reunião do Conselho de Segurança Alimentar, em que é informada que a McKinsey estava conduzindo o Programa de Metas | Diário Oficial |
| 27.01.2017 | Agenda do Prefeito com McKinsey | Site PMSP |
| 11.02.2017 | Agenda do Prefeito com McKinsey e Comunidades | Site PMSP |
| 18.02.2017 | Publicação do Edital de Chamamento Público para recebimento de doações de bens e serviços | Diário Oficial |
| 21.02.2017 | Composição da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público para recebimento de doação de bens e serviços | Diário Oficial |
| 24.02.2017 | Publicação do Primeiro Termo de Doação da Comunidades para a Prefeitura, com anuência da McKinsey. Não há comprovação do atendimento ao Edital de Chamamento Público. | Diário Oficial |
| 21.03.2017 | Disponibilização site programademetas.prefeitura.sp.gov.br | Município |
| 25.03.2017 | Publicação do Segundo Termo de Doação da Comunidades para a Prefeitura, com anuência da McKinsey | Diário Oficial |
| 29.03.2017 | Divulgação do Programa de Metas e das audiências públicas | Diário Oficial |

iii. Da relação com McKinsey

Observando o histórico de relação da Prefeitura de São Paulo com as referidas empresa e entidade, nota-se que a intenção do Prefeito João Dória Jr. de receber os serviços da empresa McKinsey vem desde antes de sua efetiva posse. No entanto, o tipo da relação entre a Prefeitura de São Paulo e a empresa McKinsey, ainda hoje, não é público e notório.

Segundo a descrição do site Wikipedia, a "McKinsey & Company é uma empresa de consultoria empresarial americana. É reconhecida como a líder mundial no mercado de consultoria empresarial".

Pode-se acreditar que uma empresa de projeção mundial, tendo projetos e relações com o mundo inteiro, teria seus motivos - eventualmente até por razões de responsabilidade social - para fazer um trabalho pro-bono para a Prefeitura da maior cidade do país. Contudo, por que esta relação não pode se dar de maneira transparente?

Além disso, como o processo de construção de um Programa de Metas exige, por si só, que haja um conhecimento complexo e preciso sobre as condições da Prefeitura de São Paulo, por que esse tipo de informação foi passada para a McKinsey? Precisamente, quais informações foram passadas para a empresa? Por que não foi aberta a possibilidade de outra consultoria idônea também concorrer à participação do Programa de Metas? Este tipo de informação não é considerada informação privilegiada?

Por fim, por que, a princípio, as informações veiculadas internamente na Prefeitura relacionavam que a condução do Programa de Metas estava sendo feita pela McKinsey e depois a formalização da doação do serviço relativo ao Programa de Metas foi feita com a Comunidades? Por que a doação do serviço não foi feita diretamente com a McKinsey? Qual a relação entre McKinsey e Comunidades?

iv. Da relação com a Comunidades

Nas publicações do diário oficial sobre as doações da entidade Comunidades não constam o valor estimado do serviço doado, assim como deve ocorrer em respeito ao princípio da publicidade. Contudo, o Portal da Transparência informa o valor estimado da doação da entidade de R\$ 2.836.151,60 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos) (doc. 12). Da mesma forma, como questionado em relação à empresa, quais são os critérios de avaliação para aceitação - ou não - de doações pela Prefeitura? E qual seria o interesse de uma OSCIP de doar quase R\$ 3 milhões de seus serviços gratuitamente à maior Prefeitura do país?

Outro fato curioso é que, por se tratar da mesma Secretaria de Gestão, o número de processo correspondente à primeira doação da Comunidades 2017-0.019.181-7 parece ser anterior ao número do processo de Edital de Chamamento Público nº 01/2017 - SMG 2017-0.030.101-9, o que leva a entender que o processo de doação fora aberto antes do processo de regula-

mentação do chamamento público para doações. Neste Chamamento, a iniciativa privada procuraria a Prefeitura de São Paulo para habilitar-se a doar bens ou serviços, o que não poderia ter sido ocorrido, portanto, com a entidade Comunidades, já que essa relação já existia anteriormente.

Além disso, no Portal da Transparência, onde foi possível encontrar o valor doado, ao referenciar-se o número do processo de doação referente ao valor doado citado acima, somente considera-se a primeira doação, sob o número 2017-0.019.181-7. Portanto, onde está a referência à segunda doação? Que serviço foi doado? Quanto é o valor estimado desta doação?

Por fim, ao olhar o documento oficial da Prefeitura em relação ao Programa de Metas, veiculado no último dia 30.03.2017, não há qualquer menção à participação da empresa McKinsey e tampouco da entidade Comunidades no processo de construção do Programa. Por que essa informação não foi disponibilizada? Por que não foi explicado a que se referem os quase 3 milhões em serviços doados à Prefeitura, já que, aparentemente, foram determinantes à proposta inicial de Programa de Metas agora apresentada pela Prefeitura?

v. Da participação social

No dia 21.03.2017, chegou a informação de que havia sido disponibilizada a plataforma digital que seria utilizada no Programa de Metas 2017-2020: <http://programademetas.prefeitura.sp.gov.br/>.

Alguns problemas sobre a acessibilidade dos municípios à plataforma foram levantados, notadamente sobre a proteção de dados e à vinculação da participação política a um cadastro, cujas informações prestadas poderiam ser utilizadas para fins comerciais, inclusive. Após a reclamação de alguns usuários sobre o tema, houve alteração na política de acesso à Plataforma.

Por fim, novas notícias sobre o Programa de Metas foram veiculadas no dia 29.03.2017, tanto na imprensa como no Diário Oficial. Neste último, foi disponibilizada a agenda de audiências públicas previstas na Lei Orgânica, sendo que as 38 audiências públicas propostas pela Prefeitura serão concentradas somente em três datas (i) as audiências temáticas foram agendadas para o dia 06.04, das 18h30 às 22h; (ii) as audiências regionais foram agendadas para o dia 08.04, das 14h30 às 17h; (iii) uma audiência geral final no dia 09.04, das 8h30 às 12h.

II. DO DIREITO

i. Das questões éticas e dos princípios da Administração Pública

Diante de todos os elementos até então trazidos, destacamos o disposto no Decreto nº 56.130/2015, que institui o Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal, que prevê alguns deveres ao agente público, tais como:

"Art. 5º O agente público, incluído o da alta administração, além dos deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Paulo, deve:

IX - assegurar o direito fundamental de acesso à informação, considerando a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção, em conformidade com as demais diretrizes e princípios básicos da Administração Pública;

X - assegurar, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, a gestão transparente da informação;

XI - proteger informações sob sigilo na forma da lei e da Constituição Federal;"

Além dos deveres aos agentes públicos, o mesmo decreto tipifica o conflito de interesses:

"Art. 12 - Suscita conflito de interesses o exercício de atividades por agente público, incluído o da alta administração, que contrarie o interesse público e beneficie interesses particulares, como:

III - o uso ou vazamento seletivo de informação sigilosa, em proveito próprio ou de outrem, à qual o agente tenha acesso em razão do cargo.

Parágrafo único. A ocorrência de conflito de interesses independe do recebimento direto ou por meio de terceiros de qualquer ganho ou retribuição pelo agente público."

Portanto, considerando que (i) as informações sobre a Administração Municipal como um todo não estão sistematizadas e tampouco estão disponíveis abertamente a todo o público; e (ii) a McKinsey e a Comunidades tiveram acesso privilegiado a estas informações, sem o devido chamamento público e respeito aos princípios constitucionais, entende-se configurado conflito de interesses, uma vez não estarem delimitados os limites entre público e privado.

O Programa de Metas é uma norma que pode orientar e incidir no orçamento municipal no montante de bilhões de reais, o que naturalmente atrai interesses privados na elaboração das metas, que podem conflitar com o interesse coletivo. Ainda que haja debate público posterior, é evidente que a proposta inicial acaba conduzindo toda a discussão e tende a se reproduzir em grande medida no resultado final.

Parece razoável, portanto, que haja total transparência na contratação de entidade privada (ou do terceiro setor) para colaborar nessa elaboração, especialmente para se afastar qualquer dúvida quanto a conflitos de interesse no que se refere às despesas que serão orientadas pelo plano de metas. Quais foram os cuidados tomados nesse sentido?

Além disso, poderá uma empresa prestar consultoria ou manter relação com algum órgão do Poder Público municipal após estas doações? Ela não deveria se abster de prestar tais serviços no futuro? Em caso positivo, por quanto tempo?

Já em relação à modalidade de doação, um serviço de planejamento estratégico como esse não deveria ter sido contratado? Por que ele foi doado, ainda mais considerando que houve o fornecimento de informações por parte da Prefeitura?

No caso em tela, o chamamento público ocorreu após o início da relação da Prefeitura com a empresa McKinsey e a entidade Comunidades, não se permitindo, na prática, que qualquer outra empresa interessada na prestação dos serviços, pudesse efetivamente participar, afrontando-se, dessa forma, o princípio da isonomia e da impessoalidade.

Ademais, era esperado que o recebimento da doação, em forma de prestação de serviços da entidade Comunidades, tivesse ocorrido após o chamamento público, pois, como trata-se de organização da sociedade civil, se enquadra na Lei 13.019/2014 que prevê, em seu artigo 29:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Em que pese a existência do decreto 40.384/2001, que dispõe sobre a doação de bens e serviços e o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada, a lei 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, traz nova disciplina às parcerias entre Poder Público e as organizações. Dentre as novas regras, é previsto ser obrigatório o chamamento público quando se relacionar a acordos de cooperação - "parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros" - relativos a doações.

Os procedimentos previstos por esta lei para o chamamento público incluem formalidades e especificações que não foram respeitadas neste caso, em nenhuma das duas doações realizadas, não tendo sido, portanto, obedecida a forma legal para a realização da doação da Comunidades para a Prefeitura.

Além disso, segundo o princípio da publicidade, é dever da Administração Pública dar total transparência a todos os atos que praticar, ou seja, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso e deve propiciar seu conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral, o que não foi respeitado, por exemplo, com a supressão do serviço doado pela Comunidades à Prefeitura.

ii. Da participação social

Além de todas as questões relativas a violações dos princípios administrativos elencados acima, a Constituição Federal garantiu a institucionalização da participação social como parte importante do processo de formulação de políticas públicas, de interlocução dos interesses sociais com o Estado, além de a considerar um direito cidadão. Por sua vez, valorizou esse processo atribuindo relevância à participação da sociedade na vida do Estado instituindo dispositivos de participação nas esferas públicas de âmbito federal e local.

No mesmo sentido, conforme a Lei Orgânica do Município:

Art. 143 - O município organizará sua administração e exercerá suas atividades com base num processo de planejamento, de caráter permanente, descentralizado e participativo, como instrumento de democratização da gestão da cidade, de estruturação da ação do Executivo e orientação da ação dos particulares.

§3º - É assegurada a participação direta dos cidadãos, em todas as fases do planejamento municipal, na forma da lei, através das suas instâncias de representação, entidades e instrumentos de participação popular.

Nesse sentido, o procedimento previsto pela Lei Orgânica do Município para a realização do Programa de Metas traz mecanismos de ampla divulgação e participação social para garantir a efetiva participação popular, conforme já citado acima.

Quando disponibilizado o portal de participação para o Programa de Metas, houve a vinculação da disponibilização de dados pessoais como condição para a participação no processo de planejamento estratégico da cidade, o que se configura como uma restrição à participação digital. Após a reclamação dos municípios, tal procedimento foi alterado.

Já em relação ao calendário de audiências públicas, houve concentração de audiências nos mesmos dias e horários. Esta concentração dos debates fere gravemente o direito à participação, dada a dinâmica dos movimentos sociais da cidade. Explica-se.

Em relação às audiências regionais, vislumbra-se exemplificativamente dois problemas. O primeiro é em relação aos movimentos sociais organizados da cidade. A divisão territorial da cidade em distritos e em Prefeituras Regionais não corresponde à forma de organização dos municípios e dos movimentos sociais. E dizer, se um município ou movimento social atua nas regiões de Lapa, Pinheiros e Butantã, ele não conseguirá efetivamente garantir sua participação e tampouco articular suas demandas para as regiões.

Além disso, se uma pessoa que mora em uma região distinta de onde trabalha quisesse participar das audiências públicas no local de residência e de trabalho, a fim de discutir os problemas da cidade que a afeta, não seria possível, pois as agendas territoriais estão concentradas no mesmo dia.

Mais grave ainda é o que acontece com as audiências temáticas. Na própria descrição do Programa de Metas veiculado pela Prefeitura há a seguinte frase: "Há projetos com tamanha importância e relevância que contribuem para o alcance de mais de uma meta. Nestes casos, a ficha descritiva do projeto aparecerá somente em um dos eixos, para evitar a sua repetição."

Por que então restringir a participação, sendo que um tema aparece somente em um eixo e não em todos a que se relaciona? Como os movimentos sociais poderão construir de maneira estruturada e global as discussões sobre a cidade, e, portanto, o legítimo exercício da participação social? Qual seria o prejuízo da Prefeitura em não conflitar as agendas das audiências? Por que o fez, então?

Enfim, seja pela forma como foi estruturada e construído, seja pelos limites impostos pela própria Administração à participação social, o Programa de Metas 2017-2020 apresenta sérios vícios. Em um momento político e ético tão delicado de nosso país, em que os posicionamentos políticos estão extremados e exacerbados, é essencial que o Poder Público preze primordialmente pela ética, transparência e efetivo diálogo com a sociedade civil, principalmente na construção do planejamento da cidade por quatro anos.

A cidade dos nossos sonhos deveria passar efetivamente por um processo democrático de construção coletiva e abertura de diálogo e participação. É o que se pretende com a presente Representação."

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - A conclusão, Sr. Senador.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT) - Sr. Presidente, eu peço que seja considerada a íntegra desse requerimento, e aqui informando que as indagações são exatamente para se conhecer melhor qual a interação entre a McKinsey, a Comunidades e a Prefeitura e se todos os passos levaram em conta as normas da legislação municipal, bem como as normas constitucionais. Assim, avalio que será importante o esclarecimento completo desses fatos. O Líder Antonio Donato já encaminhou uma representação também ao Ministério Público tratando do assunto, e aqui está um requerimento de informações e também a representação ao Ministério Público que registro também em meu pronunciamento para que possa o Prefeito João Doria explicar inteiramente esses problemas e os esclarecimentos solicitados. Além disso, fica a sugestão de que, em vez de fazer as audiências públicas apenas em três dias, sejam feitas ao longo de três semanas.

Sr. Presidente, informo que amanhã à noite viajo para os Estados Unidos da América para participar, de 7 a 9, do seminário que a Universidade de Harvard realiza sobre o Brasil. Haverá a presença inclusive de outra Sra. Vereadora e também da ex-Presidente Dilma Rousseff.

- Dada a palavra aos oradores inscritos, verifica-se a desistência da Sra. Aline Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Concluído o Grande Expediente, passemos ao Prolongamento do Expediente.

PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PPS) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requiro, regimentalmente, que sejam considerados lidos os papéis.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - É regimental o pedido de V.Exa. Submeto ao Plenário sejam considerados lidos os papéis. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada a leitura.

Adio, de ofício, o restante dos itens que constam do prolongamento do Expediente e da Ordem do dia. Passemos à Explicação Pessoal.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Vereador Adriana Ramalho.

A SRA. ADRIANA RAMALHO (PSDB) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, apenas para esclarecer o que foi dito aqui, por alguns colegas, que o nosso Prefeito João Doria tem feito *marketing* em torno de seu trabalho.

Quero dizer que a divulgação é, sim, muito importante nos atos e nos procedimentos de todos os Srs. Vereadores. Tanto é que todos os Srs. Vereadores desta Casa divulgam seu trabalho, sua região, suas bandeiras, os temas que defendem, e não seria diferente com o Prefeito João Doria.

Hoje vivemos em uma era em que a Internet, o Facebook, são mais um veículo de comunicação. Distorce, redireciona a atenção da população para a hipótese de o Prefeito João Doria ser ou não Presidente não é cabível, uma vez que o Sr. S.Exa. mais faz é divulgar que em tão pouco período de tempo tem, sim, mostrado resultados de seu mandato. S.Exa. teve mais de 70% de aprovação em apenas poucos meses de 2017.

E ter a presença do Prefeito João Doria na Câmara Municipal só demonstra o comprometimento de S.Exa. com esta Casa Legislativa, com a população e com a cidade de São Paulo. Nunca foi hábito, como já visto em gestões anteriores, um Prefeito tão presente na Câmara Municipal de São Paulo para, assim, estipular e trazer o diálogo de forma mais próxima.

Hoje, o Sr. João Doria esteve aqui e, mais uma vez, cumpriu o que prometeu. Esteve na Câmara Municipal, como vem sempre dizendo que estará aqui uma vez por mês, para ouvir as reivindicações dos Srs. Vereadores, atender às demandas e tentar tocar seu mandato da melhor forma possível, pensando no ser humano, pensando na população e trazendo resultados efetivos, como ocorreu com o Programa Corujão.

Divulgar na Internet, todos nós fazemos. Falar se há segunda intenção, terceira intenção, qual é a finalidade acho que é realmente não ter assunto para debater aqui no plenário. Por isso é que vamos divulgar não só o Sr. João Doria, através de suas redes sociais, como nós, Vereadores, estamos colocando nossos veículos de comunicação para divulgar o trabalho de um Prefeito atuante, que demonstra todos os dias que veio para inovar, que veio para, com a sua cabeça de administrador e com a sua postura de homem que não tem medo de nada, se colocar frente a frente com quem seja, com os nobres Parlamentares, com a população, com as entidades e todas as repartições.

Vamos aqui, nobres Vereadores de base e principalmente da oposição, pensar na população, pensar no que podemos fazer para avançar, tirar a Cidade da crise, tirar o País da crise. Um exemplo disso: por dez anos, a Casa de Cultura de Guaianases ficou só no papel, só na promessa. Precisou o nosso João Doria, que tanto acelerar, entrar na Prefeitura de São Paulo para entregar à população da zona Leste a Casa de Cultura por que ela tanto esperava.

Concedo aparte...

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Neste momento não cabe, nobre Vereadora. Pode concluir, nobre Vereadora.

A SRA. ADRIANA RAMALHO (PSDB) - Sr. Presidente, entendo, mas como estamos justamente falando sobre como gerir uma cidade com responsabilidade, é por isso que estão aqui os nobres Vereadores colegas da Bancada do PSDB, para esclarecer o que foi dito hoje por alguns Vereadores, alguns colegas, que entendo, mas acho que não cabe.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Vereador João Jorge.

O SR. JOÃO JORGE (PSDB) - Sr. Presidente, rapidamente, até porque diz respeito ao meu discurso.

Quando fui abordado hoje pelo Líder da Oposição, Vereador Donato, sobre a questão da indústria da multa, busquei informações até para explicar aqui pessoalmente.

Comparação de multas: fevereiro do ano passado, 1,210 milhão de multas; fevereiro deste ano, 1,160 milhão de multas - já caiu. Janeiro do ano passado, 1,793 milhão de multas; janeiro